



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 1.099 DE 20 DE MARÇO DE 2013

Quarta-Feira, 01 de Fevereiro de 2017 – Ano V – Edição 927 – Nova Cruz/RN

## ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO TARGINO PEREIRA

### SEÇÃO 1 PODER EXECUTIVO

#### DECRETOS

##### Decreto nº 001/2017-GP

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DO RECENSEAMENTO GERAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos ativos.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica determinada a realização do recenseamento geral dos servidores públicos municipais ativos.

**Art. 2º.** O recenseamento de que trata o artigo anterior será realizado pela Secretaria Municipal de Administração, sob a coordenação do titular da pasta, que deverá dá ampla publicidade do presente decreto.

**Art. 3º.** Para atendimento do disposto no artigo anterior, fica aprovado o modelo de formulário constante do anexo I deste Decreto, que estará disponível no sítio eletrônico: <http://www.novacruz.rn.gov.br> e no Setor de Pessoal, localizado na sede da Prefeitura.

**§ 1º.** O formulário será preenchido pelo servidor ou por procurador legalmente constituído para esse fim com assinatura de Termo de Responsabilidade pelas declarações fornecidas.

**§ 2º.** Ao prestar as informações, o servidor ativo deverá apresentar os documentos exigidos no formulário de recenseamento.

**Art. 4º.** No preenchimento do formulário poderão ser representados por procurador devidamente constituído para este fim.

I – O servidor em atividade, quando cedido a outro órgão, fora da cidade de Nova Cruz,

mediante a apresentação dos documentos que autorizou.

I I – O servidor que possuir dificuldade de locomoção em decorrência de problemas de saúde, mediante a apresentação de atestado médico que comprove a dificuldade.

Parágrafo Único. Em qualquer das hipóteses deste artigo será anexado ao formulário a procuração correspondente, a qual deverá estar dentro do prazo de validade de 2 meses.

**Art. 5º.** O formulário e as documentações exigidas deverão ser entregues na Sede da Prefeitura Municipal de Nova Cruz, no Setor de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, no horário de 08:00 às 12:00 e 14:00 as 18:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira.

**Art. 6º.** Fica o Secretário Municipal de Administração autorizado a expedir atos normativos complementares, necessários à plena execução deste Decreto.

**Art. 7º.** As despesas com a execução do recenseamento de que trata este Decreto correrão à conta do Tesouro Municipal.

**Art. 8º.** O início do recenseamento se dará no dia 09 de Janeiro a a data da Publicação deste decreto e encerramento em 02 meses.

**Art. 9º.** O servidor que deixar transcorrer o prazo estabelecido acima terá seus vencimentos suspensos até a devida regularização junto à Secretaria Municipal de Administração, independentemente das sanções administrativas previstas na legislação específica.

Nova Cruz, 02 de janeiro de 2017.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

##### Decreto nº 002/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 03 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE REDUÇÃO E DE CONTROLE DAS DESPESAS DE PESSOAL NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a LC nº 101/2000; Considerando a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela LC nº 101/2000,

DECRETA:

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

**Art. 2º** Fica suspenso, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, todos os atos decorrentes do concurso público em andamento que teve o Edital nº 001/2016 publicado no Diário Oficial do Município de Nova Cruz em 12/12/2016 e sendo executado pelo Núcleo Permanente de Concursos (Comperve).

Nova Cruz, 03 de janeiro de 2017.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

##### Decreto nº 003/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 03 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** que a administração que encerrou em 31 de dezembro de 2016, apresentou dívidas junto aos mais diversos credores e que pela Lei Federal Complementar nº 101/2000, através do seu artigo 42, todas as despesas realizadas nos últimos dois quadrimestres de 2016, teriam que ser pagas, ou se tivessem o vencimento em exercício futuro, teriam que ter a respectiva disponibilidade financeira;

**CONSIDERANDO** que há necessidade da administração municipal, através da sua Assessoria Jurídica, conhecer a legalidade dessas dívidas;

DECRETA:

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**Art. 1º** - Os pagamentos das dívidas apresentadas pela administração municipal que encerrou em 31 de dezembro de 2016 ficam suspensos pelo período de 12(doze) meses.

**Art. 2º** - Quando possível, em virtude dos elementos que nos foram apresentados, a cada processo de pagamento será aberto uma sindicância, visando apurar a regularidade da despesa em questão.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal dará a publicidade necessária a este Ato, através dos meios de comunicação local e regional.

**Art. 4º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### Decreto nº 004/2017-GP

Nova Cruz/RN, 05 de janeiro de 2017

DECRETA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a posse imediata do atual gestor; não houve a Transição da gestão completa, evidenciando-se a omissão de informações, em especial as fixadas na Resolução nº 034/2016 – TCE;

Considerando a ausência de informações concretas acerca dos valores contidos nas contas Municipais bem como da burocracia na tramitação das publicações e documentações a serem agilizadas para o acesso as mesmas, para ter acesso a realidade financeira Municipal;

Considerando a situação caótica, precária e sem estrutura encontrada na Administração Municipal na maioria dos setores públicos deste Município, como falta de dados, arquivos, documentos, materiais, controles, omissão na continuidade dos serviços públicos essenciais, como a falta de contratos e/ou aditivos e até mesmo processos administrativos licitatórios em andamento;

Considerando a imperiosa necessidade de dar continuidade nos serviços públicos essenciais nas áreas de administração, saúde, educação e assistência social, dentre outros, evitando-se a interrupção destes serviços;

Considerando que essa situação poderá trazer danos sérios ao Município gerando perda econômica, social e patrimonial, além de

afetar diretamente a sociedade, bens públicos e particulares, as habitações, os transportes, as vias e logradouros públicos, ambientais e principalmente à saúde, demandando tratamento especial que permita realizar obras, serviços e compras com dispensa de licitação, com base no disposto na Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, IV;

Considerando ainda que toda a administração pública deve nortear-se pela probidade administrativa e transparência dos seus atos.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica declarado situação de emergência administrativa no Município, ficando convocados todos os setores competentes a adotarem as providências de emergência atinentes à realização de despesas pelo período de 90 (noventa) dias.

**Art. 2º.** Demais normas, decretos, portarias e procedimentos serão feitos em atos administrativos próprios.

**Art. 3º.** Este período poderá ser prorrogado por até igual prazo a depender da evolução do quadro emergencial.

**Art. 4º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### Decreto nº 005 /2017-GP.

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

ATUALIZA O VALOR DA UNIDADE PADRÃO FISCAL DO MUNICÍPIO – UPFM PARA EXERCÍCIO 2017, NOS TERMOS DO ARTIGO 242 E 243 DA LEI 1.000 de dezembro de 2007.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a necessidade da atualização do índice UPFM – Unidade Padrão Fiscal do Município.

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica estabelecido o valor de R\$ 1,75 ( um real e sessenta e três centavos) para a Unidade Padrão Fiscal do Município – UPFM para o exercício de 2017, referente ao reajuste de 7,15% (sete inteiros e quinze centésimos por cento), correspondente ao Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna da Fundação Getúlio Vargas – IGP-DI, acumulado no período de 1º de Janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

**§1º** A atualização das bases de cálculo dos tributos municipais lançados ordinariamente de ofício será promovida diretamente pela

Secretaria de Tributação e Arrecadação, através do Sistema Integrado de Administração Tributária.

**Art. 2º.** Fica o Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação autorizado a emitir todos os atos complementares para a execução do presente Decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Cruz, 11 de janeiro de 2017.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### Decreto Nº006/2017.

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

Regulamenta a modalidade de licitação denominada PREGÃO, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de NOVA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ /RN, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos termos do art. 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

**Art. 1º** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município de NOVA CRUZ /RN, qualquer que seja o valor estimado.

Parágrafo único. Subordinam-se ao regime deste Decreto, além dos órgãos da administração direta, as entidades controladas direta e indiretamente pelo Município de NOVA CRUZ /RN.

**Art. 2º** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais.

**§1º** Poderá ser realizado o pregão de forma eletrônica, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação.

**§2º** O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**Art. 3º** Os contratos celebrados pelo Município de NOVA CRUZ /RN, para a aquisição de bens e serviços comuns, serão precedidos, prioritariamente, de licitação pública na modalidade de pregão, que se destina a garantir, por meio de disputa justa entre os interessados, a compra mais econômica, segura e eficiente.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser concisa e objetivamente definidos no objeto do edital, em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

**Art. 4º** A licitação na modalidade de pregão é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, bem assim aos princípios correlatos da celeridade, finalidade, razoabilidade, proporcionalidade, competitividade, justo preço, seletividade e comparação objetiva das propostas.

Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 5º** A licitação na modalidade de pregão não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia, bem como às locações imobiliárias e alienações em geral, que serão regidas pela legislação geral da Administração.

**Art. 6º** Todos quantos participem de licitação na modalidade de pregão têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**Art. 7º** À autoridade competente, designada de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:

**I** - determinar a abertura de licitação;

**II** - designar o pregoeiro e os componentes da equipe de apoio;

**III** - decidir os recursos contra atos do pregoeiro; e

**IV** - homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Parágrafo único. Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor que tenha realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 8º** A fase preparatória do pregão observará as seguintes regras:

**I** - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou a realização do fornecimento;

**II** - a autoridade competente ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da Administração Municipal, deverá:

**a)** definir o objeto do certame de forma clara, concisa e objetiva, de acordo com solicitação do órgão requisitante;

**b)** justificar a necessidade da aquisição;

**c)** estabelecer os critérios de aceitação das propostas, as exigências de habilitação, as sanções administrativas aplicáveis por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos e das demais condições essenciais para o fornecimento; e

**d)** designar, dentre os servidores do órgão ou da entidade promotora da licitação, o pregoeiro responsável pelos trabalhos do pregão e a sua equipe de apoio;

**III** - constará dos autos a motivação de cada um dos atos especificados no inciso anterior e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento estimativo e o cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela Administração; e

**IV** - para julgamento, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

**Art. 9º** As atribuições do pregoeiro incluem:

**I** - o credenciamento dos interessados;

**II** - o recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;

**III** - a abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação dos proponentes;

**IV** - a condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**V** - a adjudicação da proposta de menor preço;

**VI** - a elaboração de ata;

**VII** - a condução dos trabalhos da equipe de apoio;

**VIII** - o recebimento, o exame e a decisão

sobre recursos; e

**IX** - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

**Art. 10.** A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou comissionado da Administração Pública Municipal, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do pregão, para prestar a necessária assistência ao pregoeiro.

**Art. 11.** A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

**I** - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em função dos seguintes limites:

**a)** para bens e serviços de valores estimados em até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Município; e
2. Meio eletrônico, na Internet;

**b)** para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Diário Oficial do Município;
3. Meio eletrônico, na Internet.

**c)** para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):

1. Diário Oficial do Estado;
2. Diário Oficial do Município;
3. Diário Oficial da União;
4. Jornal de grande circulação regional;
5. Meio eletrônico, na Internet.

**II** - do edital e do aviso constarão definição precisa, suficiente e clara do objeto, bem como a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, e o local onde será realizada a sessão pública do pregão;

**III** - o edital fixará prazo não inferior a oito dias úteis, contados da publicação do aviso, para os interessados prepararem suas propostas;

**IV** - no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

V - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação;

VI - o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

VII - quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

VIII - em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes;

IX - o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

X - a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

XI - caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

XII - declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

XIII - sendo aceitável a proposta de menor preço será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação, assegurado ao licitante já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão;

XIV - constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

XV - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo

à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

XVI - nas situações previstas nos incisos XI, XII e XV, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII - a manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis;

XVIII - o recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação;

XXI - como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

XXII - quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos incisos XV e XVI deste artigo;

XXIII - se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no inciso XXII;

XXIV - o prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

**Art. 12.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

§ 1º Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

§ 2º Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**Art. 13.** Para habilitação dos licitantes será exigida a documentação prevista na legislação geral para a Administração, relativa à:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;

III - qualificação econômico-financeira;

IV - regularidade fiscal e trabalhista; e

V - cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

**Art. 14.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Art. 15.** É vedada a exigência de:

I - garantia de proposta;

II - aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame; e

III - pagamento de taxas e emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, que não serão superiores ao custo de sua reprodução gráfica.

**Art. 16.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

Parágrafo único. O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

**Art. 17.** Quando permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, serão observadas as seguintes normas:

I - deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o Município de NOVA CRUZ /RN;

II - cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no ato convocatório;

III - a capacidade técnica do consórcio será representada pela soma da capacidade técnica das empresas consorciadas;

IV - para fins de qualificação econômico-financeira, cada uma das empresas deverá atender aos índices contábeis definidos no edital;

V - as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**VI** - as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e

**VII** - no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira, observado o disposto no inciso I deste artigo.

Parágrafo único. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I deste artigo.

**Art. 18.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**§1º** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**§2º** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**Art. 19.** Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos, dele decorrentes, no exercício financeiro em curso.

**Art. 20.** O Município de NOVA CRUZ /RN publicará, no Diário Oficial do Município, o extrato dos contratos celebrados, no prazo de até vinte dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**Art. 21.** Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:

**I** - justificativa da contratação;

**II** - descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custos e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

**III** - garantia de reserva orçamentária, com a indicação das respectivas rubricas;

**IV** - autorização de abertura da licitação;

**V** - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

**VI** - parecer jurídico;

**VII** - edital e respectivos anexos, quando for o caso;

**VIII** - minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

**IX** - originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que a instruírem;

**X** - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos; e

**XI** - comprovantes da publicação do aviso do edital, do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos a publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 22.** Aplicam-se, no que couberem, aos procedimentos resultantes deste Decreto, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 23.** Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### **Decreto nº 007/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

“Cria e regulamenta o funcionamento do Sistema Único de Registro Cadastral de Fornecedores do Poder Executivo Municipal de Nova Cruz e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, no exercício de atribuições legais, especialmente, as que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de readequar o Cadastro de Fornecedores do Município e de aprimorar os procedimentos destinados à implantação e operacionalização do Sistema Único de Registro Cadastral de Fornecedores, dotando-o de recursos para uma melhor seleção e gerenciamento do desempenho dos fornecedores de bens, serviços e obras do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de se aprimorar o sistema de compras, simplificando procedimentos e ampliando a transparência e competitividade nas licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar os procedimentos relativos ao Sistema Único de Registro Cadastral de Fornecedores do Poder Executivo Municipal de Nova Cruz e o que determina os arts. 34 ao 37 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; e ainda;

CONSIDERANDO as exigências para habilitações nas licitações referidas nos arts. 27 ao 33 da Lei Federal nº 8.666/1993;

DECRETA:

### CAPÍTULO I DO CADASTRAMENTO

**Art. 1º** - Para realização de licitações pertinentes a obras, serviços, compras, alienações, concessões, permissões e locações nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite e pregão, a Secretaria Municipal de Administração, por meio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, manterá registros cadastrais de habilitação do licitante, anualmente atualizados, e nos quais constem suas qualificações específicas estabelecidas em função da natureza e vulto dos fornecimentos, obras e serviços.

Parágrafo Único – O Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores – CPCF, como condição de habilitação, será obrigatório apenas para as licitações na modalidade de tomada de preços, sendo facultado a Secretaria de Administração exigí-lo nas outras modalidades.

**Art. 2º** - A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores fará, anualmente, por meio do Diário Oficial do Município de Nova Cruz e/ou em publicação em jornal de grande circulação, o chamamento público para atualização dos registros já existentes e ingresso de novos interessados.

**Art. 3º** - A inscrição ou a atualização dos registros cadastrais poderá ser solicitada pelo interessado ou procurador legalmente constituído, a qualquer tempo, mediante requerimento próprio constante do Anexo deste Decreto.

**§1º** - O requerimento de que trata o “caput” deste artigo poderá ser realizado diretamente na Comissão de Cadastro de Fornecedores, acompanhado da documentação relacionada no art. 4º deste Decreto, por meio de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação pelo servidor responsável pela Central de Atendimento;

**§2º** - A documentação a ser apresentada deverá ser entregue observando-se a ordem constante deste Decreto, iniciada pelo requerimento.

**§3º** - Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos fora dos padrões requisitados ou incompletos.

**§4º** - A inclusão ou alteração de dados, complementação ou retificação de documentos deverá ser requerida junto a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, na Secretaria Municipal de Administração.

### CAPÍTULO II

# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

## DA DOCUMENTAÇÃO

**Art. 4º** - Para fins de inscrição no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores ou atualização dos registros cadastrais exigirse-á dos interessados, quando for o caso, documentação relativa à:

### I - Habilitação Jurídica:

**a)** Cédula de identidade, do fornecedor quando este for pessoa física, e dos sócios ou proprietário, quando for pessoa jurídica;

**b)** REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);

**c)** ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e sua devida publicação na imprensa oficial. No caso de alterações será admitido o Estatuto ou o Contrato Social consolidado e aditivos posteriores, se houver;

**d)** INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**f)** Relação de serviços a serem prestados e/ou relação de produtos a serem comercializados.

### II - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

**a)** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**c)** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14;

**d)** Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente na Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

**f)** Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral da Unidade Federada à qual a empresa licitante é domiciliada;

**g)** Certidão Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Secretaria de Tributação ou outro órgão equivalente no município no qual a empresa licitante é domiciliada;

**h)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### III - Qualificação Econômico-Financeira;

**a)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**b)** Índices econômicos: solvência geral, liquidez geral e liquidez corrente;

**c)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação.

### IV - Qualificação Técnica:

**a)** Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso;

**b)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos da linha de cadastro solicitada;

**c)** Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

### V – Cumprimento do disposto no inciso

XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

**a)** Declaração em que o interessado ateste que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como que não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, em cumprimento ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República;

**§1º** As empresas recém-constituídas deverão apresentar o “Balanço de Abertura” ou “Demonstração Financeira” dos meses em exercício, como indicativo da sua situação patrimonial.

**§2º** A apresentação da documentação exigida para o cadastramento e a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC não

implicam na dispensa da comprovação de condições específicas exigidas no instrumento convocatório de licitação.

**§3º** Para o cadastramento, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, porém se exigido no instrumento convocatório será obrigatória a apresentação.

**§4º** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 de 14.12.2006, e para que estas possam gozar dos benefícios previstos nos capítulos V e VI da referida Lei, é necessária manifestação de que cumpra plenamente os requisitos para classificação como tal, nos termos do art. 3º do referido diploma legal, por meio de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, assinada pelo representante legal e firmada por contador, conforme Anexo III.

**Art. 5º** Outros documentos, que não os listados no art. 4º, poderão ser solicitados ou substituídos para fins de comprovação da qualificação e regularização, conforme necessidade da Administração.

Parágrafo único. Os seguintes ramos necessitarão apresentar adicionalmente os documentos abaixo discriminados:

**I** - as empresas de construção civil deverão apresentar a certidão de registro e quitação pessoa jurídica, certidão de registro e quitação pessoa física e certidão do Acervo Técnico do CREA;

**II** - as empresas de alimentos, produtos farmacêuticos e químicos, materiais e instrumentos médicos, odontológicos e afins deverão apresentar o Alvará de Fiscalização do Serviço de Vigilância da Secretaria de Saúde;

**III** - as empresas de revenda a varejo de combustíveis líquidos derivados de petróleo, álcool combustível e outros combustíveis automotivos deverão apresentar o certificado de Posto Revendedor – ANP; e

**IV** - as empresas revendedoras de GLP deverão apresentar certificado de autorização Posto Revendedor de GLP.

**Art. 6º** As pessoas jurídicas estrangeiras que não funcionem no País, atenderão, tanto quanto possível, as exigências previstas neste Decreto, apresentando a documentação autenticada pelo respectivo Consulado e traduzido por tradutor juramentado, assim como as demais normas previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 7º** As microempresas, empresas de pequeno porte e empresários individuais receberão os tratamentos diferenciados dispostos em lei específica.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

### CAPÍTULO III DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E DE SUA EMISSÃO

**Art. 8º** O Certificado de Registro Cadastral - CRC é o documento expedido pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, comprovando que o fornecedor, prestador de serviços ou empreiteiro forneceu a documentação exigida e não tem pendência com a municipalidade.

**§1º** Caberá aos fornecedores cadastrados providenciar a atualização de seus dados e documentos cuja validade tiver se expirado.

**§2º** O Cadastro no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores do Município não implica obrigação, por parte da Administração, de convidar os fornecedores cadastrados a participar de todas as licitações, na modalidade Convite.

**Art. 9º** O Registro Cadastral terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua emissão.

Parágrafo único. O prazo indicado no caput deste artigo não alcança os documentos com prazos de validade próprios, cabendo ao interessado providenciar sua atualização, independentemente de notificação prévia pelo Município, sob pena de inativação automática de seu cadastramento.

**Art. 10.** Os fornecedores somente serão classificados para as linhas de fornecimento compatíveis com a sua área de atuação, indicadas no contrato social ou estatuto, e que puderem ser comprovadas pelos atestados apresentados.

**Art. 11.** A critério do órgão licitante poderão ser exigidos requisitos de natureza técnica e econômico-financeira adequados à complexidade da licitação, desde que devidamente previstos no ato convocatório.

**Art. 12.** O cadastro no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores do Município será iniciado com o recebimento, pelo Município, do requerimento e documentação do interessado, momento em que será emitido o "Protocolo de Solicitação de Cadastramento de Fornecedor".

**Art. 13.** Realizados o exame e a análise dos documentos, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores emitirá parecer, quando poderá aprovar a emissão do Certificado de Registro Cadastral - CRC ou solicitará complementação de documentos.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores emitirá parecer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da entrega do requerimento.

**Art. 14.** Os fornecedores interessados em

participar de licitações, que não possuírem o Certificado de Registro Cadastral - CRC, deverão entregar toda a documentação exigida diretamente nas Comissões Permanentes ou Especiais responsáveis pela respectiva licitação, a fim de comprovarem o atendimento de todas as condições exigidas para a habilitação.

**Art. 15.** Não será concedido o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

**I** - para os fornecedores que não forem pertinentes ao ramo de atividades expresso nos documentos de constituição da empresa ou da habilitação do profissional;

**II** - para os fornecedores sem o devido registro ou inscrição na entidade profissional competente;

**III** - para os fornecedores que deixarem de apresentar no todo ou em parte a documentação exigida ou que tenham apresentado documentos com data de validade vencida;

**IV** - para os fornecedores em recuperação judicial, com falência decretada ou com certidão positiva de execução patrimonial;

**V** - para os fornecedores suspensos de licitar e impedidos de contratar com o Município de Nova Cruz, na forma definida pela legislação pertinente;

**VI** - para os fornecedores que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

**VII** - para os fornecedores que tenham nos seus quadros funcionais a participação direta ou indireta de servidores públicos.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores poderá proceder à diligência em documentos, instalações e equipamentos das empresas e profissionais interessados no cadastramento, para fins de verificação das informações prestadas.

### CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO E DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE CADASTRO DE FORNECEDORES

**Art. 16.** Os requerimentos de inscrição no Sistema de Registro Cadastral de Fornecedores do Executivo Municipal de Nova Cruz, seu cancelamento, impedimento ou alteração serão analisados e julgados pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, cujos membros serão os integrantes da Comissão Permanente de Licitações.

**§1º** A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores requisitará apoio técnico dos órgãos de engenharia, contabilidade e da Procuradoria Geral do Município sempre que

a análise documental o exigir.

**§2º** Os processos administrativos abertos pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores serão homologados pela Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras, e de seu indeferimento abrir-se-á vista aos interessados pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 17.** A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores ficará encarregada do Registro Cadastral, mantendo arquivo dos fornecedores contendo dados sobre seu desempenho, para fins de análise de idoneidade, deferimento ou indeferimento do registro cadastral.

**Art. 18.** Na hipótese de desatendimento aos requisitos previstos neste Decreto compete à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores:

**I** - arquivar o processo cuja irregularidade da documentação não for sanada no prazo de 30 (trinta) dias subsequentes à notificação do interessado, com inutilização da documentação apresentada, caso não ocorra a sua retirada neste mesmo período;

**II** - indeferir o pedido de inscrição ou de renovação caso a documentação apresentada detenha vício insanável;

**Art. 19.** Os impedimentos de concessão do Certificado de Registro Cadastral - CRC, de que tratam os incisos IV e VII do art. 15 deste Decreto, poderão ser sanados, por solicitação do interessado, nos seguintes casos:

**I** - prova de reabilitação da empresa e de seus componentes, por documentação judicial, nos casos de falência, recuperação judicial ou insolvência;

**II** - afastamento da empresa do servidor público que determinou o impedimento constante do inciso VII, do art. 15 deste Decreto.

### CAPÍTULO V DO INADIMPLEMENTO OU CUMPRIMENTO IRREGULAR DO CONTRATO POR PARTE DO FORNECEDOR

**Art. 20.** A autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no cumprimento do contrato ou inadimplemento por parte de fornecedor é obrigada a denunciá-lo e promover-lhe a apuração imediata, mediante processo administrativo, para determinar a verdade em torno do que pode configurar, ou não, infração administrativa.

Parágrafo único. Será assegurado ao fornecedor a ampla defesa e o contraditório, conforme previsto no parágrafo único do art. 78 e art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso LV do artigo 5º da Constituição Federal.

**Art. 21.** A Comissão Permanente de Cadastro

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

de Fornecedores, recebendo os processos administrativos de que trata o art. 20 deste Decreto concluídos, adotará as providências necessárias para o cumprimento das sanções e/ou penalidades impostas, conforme decisão proferida no processo administrativo.

Parágrafo único. A Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores manterá Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal - CADIMP.

**Art. 22.** O CADIMP será constantemente atualizado e terá publicação periódica no Diário Oficial de Nova Cruz.

§1º No CADIMP constarão as seguintes informações:

I - número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

II - Razão Social da empresa/fornecedor;

III - Tipo de penalidade aplicada e o Motivo do Impedimento ou Suspensão;

IV - Indicação do Termo inicial e do Termo Final de vigência da penalidade; e,

V - Discriminação do órgão que aplicou a penalidade.

§2º Compete à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores organizar e manter atualizado o CADIMP, promovendo sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município.

§3º Todos os órgãos responsáveis por licitar, contratar e realizar pagamentos deverão consultar o CADIMP a fim de verificar a regularidade do fornecedor junto ao Município.

§4º Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública Municipal consultarão o CADIMP em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídos do certame os fornecedores nele inscritos.

§5º Os ordenadores de despesas deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com os fornecedores inscritos no CADIMP, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 23.** O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão do fornecedor no CADIMP determinará a sua imediata exclusão do registro e o restabelecimento do seu direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento dos prazos das sanções

aplicadas.

### CAPÍTULO VI DOS RECURSOS

**Art. 24.** Caberá recurso, a ser interposto pelo fornecedor, dos atos de indeferimento do pedido de inscrição, alteração, impedimento ou cancelamento e de aplicação de sanção administrativa.

§1º O recurso deverá ser interposto no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, que dar-se-á através de publicação no Diário Oficial de Nova Cruz.

§2º O recurso deverá ser dirigido à autoridade que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou fazê-lo subir à autoridade superior, devendo a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

### CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 25.** Os prazos estabelecidos neste Decreto excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, e somente terão início e término em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Nova Cruz.

**Art. 26.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração, por intermédio da Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

**Art. 27.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 28.** Revoga-se as disposições contrárias.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

## PORTARIAS

**Portaria nº 01/2017-GP.**  
Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **GERMANA DE AZEVEDO TARGINO**, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, CCI/Cargo de Confiança, nível I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 02/2017-GP.**  
Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **GERMANO DE AZEVEDO TARGINO**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Finanças e Controle Orçamentário, CCI/Cargo de Confiança, nível I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 03/2017-GP.**  
Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **SIDNEY SOARES DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração, CCI/Cargo de Confiança, nível I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 04/2017-GP.**  
Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ROGÉRIO FELIPE DE LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Educação, CCI/Cargo de Confiança, nível I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 05/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Saúde, CCI/Cargo de Confiança, nível I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 06/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **DANIEL ARAUJO DA FONSECA**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal da Juventude, cultura, Esportes e Lazer, CCI/Cargo de Confiança, nível I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 07/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JOSE DE ARIMATEIA DE AZEVEDO MEDEIROS**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Tributação e Arrecadação, CCI/Cargo de Confiança, nível I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 08/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JOSE AILTON PEREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, CCI/Cargo de Confiança, nível I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 09/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **RONALDO AUGUSTO DE MORAES**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Meio Ambiente, CCI/Cargo de Confiança, nível I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 10/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o **Senhora ELYENE DE CARVALHO COSTA**, para ocupar o cargo em comissão de Procuradora Geral, CCI/Cargo de Confiança, nível I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 11/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **EMANUEL XAVIER MARQUES DE MELO**, para ocupar o cargo em comissão de Chefe do Gabinete Civil, CCI/Cargo de Confiança, nível I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 12/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **GELSON VITOR**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Obras Públicas, CCI/Cargo de Confiança, nível I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 13/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **VENCESLAU BRAS DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Controlador Interno, CCI/Cargo de Confiança, nível II.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 14/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MARÍLIA PAULINO NÓBREZA NASCIMENTO**, para ocupar o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Infra Estrutura, CCI/Cargo de Confiança, nível II.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 15/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Compras, CCI/Cargo de Confiança, nível I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº 16/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ARTHUR TARGINO DÁLIA**, para ocupar o cargo em comissão de Procurador Jurídico, CCI/Cargo de Confiança, nível I.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 17/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ANA KARLA CARTAXO RODRIGUES DE AQUINO**, para ocupar o cargo em comissão de Secretária Adjunta de Saúde, CC2/Cargo de Confiança, nível 2, com a lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 18/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria n.º05/2017, O Senhor **GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, responsável pela administração do Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Cruz/RN, inscrito no CPF. N.º 020.788.404-83.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 19/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Secretária Municipal de Assistência Social, nomeada pela Portaria n.º01/2017, a Senhora **GERMANA DE AZEVEDO TARGINO**, responsável pela administração do Fundo Municipal da Assistência Social do município de Nova Cruz/RN, inscrita no CPF. N.º 676.047.734-00.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 20/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

EXONERAR, A PEDIDO, o Senhor **ALISSON ALVES DA SILVA**, do Cargo de Conselheiro Tutelar, lotado no Conselho Tutelar, para exercer o mandato de Vereador na Câmara Municipal de Nova Cruz.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 21/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 02 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ZENAIDE DA COSTA TOGE**, CPF 021.825.908-54, para assumir a vaga de Alisson Alves da Silva, Conselheiro Tutelar do Município de Nova Cruz/RN, em virtude de exoneração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 22/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 05 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º NOMEAR as servidoras **Edneide Gomes da Silva, Maria Eunice da Costa Santos, Ricardo Marques de Melo, Denice dos Santos, Eliane Mariano de Freitas e Janete Alves da Silva**, todas do quadro de

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

efetivos deste município, para a Comissão Especial de recadastramento dos servidores municipais, que será presidida pela primeira.

Artigo 2º A referida Comissão, procederá com o recadastramento dos servidores, iniciando no dia 09 de janeiro e encerrando-se em 09 de março do corrente ano (02 meses). Finalizando com um relatório circunstanciado contendo a conclusão das atividades realizadas. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 23/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ÁQUILA SUNAI DE MORAES PONTES**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC5/Cargo de Confiança, nível 5, com a lotação no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 24/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **GILMAR AMADOR**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC5/Cargo de Confiança, nível 5, com a lotação no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 25/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **THAINÁ PAIVA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC5/Cargo de Confiança, nível 5, com a lotação no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 26/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MARÍLIA MOREIRA SOUZA OLIVEIRA ALBUQUERQUE**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC5/Cargo de Confiança, nível 5, com a lotação no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 27/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MICARLA DA SILVA PAIVA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora, CC6/Cargo de Confiança, nível 6, com a lotação na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de

janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 28/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **VALÉRIA KALINE BEZERRA LAURENTINO**, para ocupar o cargo em comissão de Tesoureira, CC5/Cargo de Confiança, nível 5, com a lotação na Tesouraria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 29/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

Designa servidores para integrar a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Cruz/RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

**Art. 1º** - Criar a Comissão Permanente de Licitação para compras, alienação de bens, serviços e obras do Município, com competência para processar licitações, conforme disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** - Na falta do Presidente, o Secretário o substituirá e por sua vez, o terceiro membro substituirá o Secretário.

**Art. 3º** - A Comissão será composta de (03) três membros abaixo discriminados, sendo, o Presidente, o Secretário, e um terceiro membro, na ausência de um dos membros o suplente o substituirá.

**Presidente:** Romildo Barbosa da Silva

**Membro** – Secretário(a): Micarla da Silva Paiva

**Membro:** André Luiz Alves dos Santos

**Suplente:** Valéria Kaline Bezerra Laurentino

**Art. 4º** - A investidura dos membros na

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Comissão de Licitação não excederá a um (01) ano, vedada a sua recondução no total para o período subsequente.

**Art. 5º** - A Comissão procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 6º** - Nas Licitações para aquisição e/ou alienação de bens, contratações de serviços e obras, compete a Comissão:

**I.** Adotar as providências preliminares ao processo licitatório;

**II.** Elaborar o edital, anexando minuta de contrato;

**III.** Comunicar aos órgãos interessados e legais;

**IV.** Providenciar a publicidade do ato e publicações quando for o caso;

**V.** Expedir os editais e prestar esclarecimentos que forem solicitados;

**VI.** Apreciar a qualificação dos concorrentes;

**VII.** Receber, abrir e examinar os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preço, rubricando todos os documentos que o compõem;

**VIII.** Julgar as propostas;

**IX.** Decidir sobre impugnações e recursos que porventura sejam feitos;

**X.** Emitir parecer circunstanciado indicando o licitante vencedor para homologação do Ordenador de Despesas;

**XI.** Propor aplicação de penalidades a fornecedores, nas modalidades de advertência e multa para decisão do Ordenador de Despesas;

**XII.** Autuar os pedidos de dispensa e inexistência de processo competitivo para aquisição de bens, contratação de obras e serviços, sujeitos a esse processo, mediante a decisão do Ordenador de Despesas.

**Art. 7º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº30/2017, DE 11 DE JANEIRO 2017.**

Designar servidores para o exercício das atribuições de Pregoeiro e membros da Equipe

de Apoio e dá outras providências.

O Exmo. Sr. Targino Pereira da Costa Neto, Prefeito Municipal de Nova Cruz/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 87, inciso XXXIV, da Lei Orgânica do Município de Nova Cruz,

RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados para operacionalização da modalidade licitatória PREGÃO, de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações posteriores e Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

**Pregoeiro Municipal:** André Luiz Alves dos Santos;

**Equipe de Apoio:** Mícarla da Silva Paiva

**Equipe de Apoio:** Romildo Barbosa da Silva  
**Suplente Equipe de Apoio:** Valéria Kaline Bezerra Laurentino

**Art. 2º** A Equipe de Apoio procederá a seus trabalhos sempre que necessário, seguindo os critérios de acordo com a legislação vigente.

**Art. 3º** Nas licitações na modalidade pregão para aquisição bens e serviços comuns, compete ao Pregoeiro:

**I** - receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

**II** - esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

**III** - instaurar a sessão única de licitação;

**IV** - credenciar os licitantes interessados;

**V** - receber no início os envelopes com propostas e habilitação dos licitantes que pretendem entregá-los na sessão;

**VI** - promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

**VII** - realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois a classificação das propostas;

**VIII** - seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

**IX** - condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor valor;

**X** - verificação de exequibilidade e aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;

**XI** - realização de negociações com o

vencedor, se necessário;

**XII** - análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;

**XIII** - elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;

**XIV** - orientação dos trabalhos da equipe de apoio;

**XV** - recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;

**XVI** - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação;

**XVII** - envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação nos casos de interposição de recursos a decisão do Pregoeiro.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA E CUMpra-SE.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 31/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ARIOSMAR MARTINS BELARMINO**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade Hospitalar do Hospital Municipal Monsenhor Pedro Moura, CC3/Cargo de Confiança, nível 3, com a lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 32/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE,

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ROGÉRIO SOARES MEDEIROS**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor, CC4/Cargo de Confiança, nível 4, com a lotação na Secretaria Municipal de Tributação e Arrecadação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

### Portaria nº 33/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 11 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **EDNALDO LOURENÇO DA COSTA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Unidade do Hospital do Hospital Municipal Monsen Pedro Moura, CC3/Cargo de Confiança, nível 3, com a lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### Portaria nº 34/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 16 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

Ficam NOMEADOS, **THAINÁ PAIVA DA SILVA**, presidente, **RICARDO MARQUES DE MELO**, secretário, e os membros **GILMAR AMADOR** e **ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**, para constituírem a COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições

em contrário.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### Portaria nº 35/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 13 de janeiro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre o vencimento da Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Cruz, no uso das suas atribuições legais.

R E S O L V E:

**Art. 1º**- O vencimento da Taxa de Licença de Localização e Fiscalização do Funcionamento de Estabelecimentos – TLF e demais taxas que tenham como fato gerador o exercício do poder de polícia e que sejam lançadas ordinariamente de ofício, referentes ao exercício de 2017, obedecerá ao seguinte calendário:

a) 28 de fevereiro de 2017, para a cota única;

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### Portaria nº 36/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

DESIGNAR O SENHOR **GERMANO DE AZEVEDO TARGINO**, responsável pela TESOUREARIA do Fundo Municipal de Saúde do município de Nova Cruz/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### Portaria nº 37/2017-GP.

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

DESIGNAR O SENHOR **GERMANO DE AZEVEDO TARGINO**, responsável pela TESOUREARIA do Fundo Municipal de Assistência Social do município de Nova Cruz/RN.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### Portaria nº 038/2017- GP.

Nova Cruz/RN, em 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **AMARILES FERREIRA DA SILVA**, do cargo de Técnico Administrativo, sob a matrícula nº 1066, por motivo de aposentadoria, conforme nº do benefício: 167.976.236-0, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### Portaria nº 039/2017- GP.

Nova Cruz/RN, em 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **VERIDIANA RUFINO DA COSTA**, do cargo de ASG, sob a matrícula nº 275, por motivo de aposentadoria, conforme nº do benefício: 167.976.245-9, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 040/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, em 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **MARIA LUCIA DE OLIVEIRA**, do cargo de Professora, sob a matrícula nº 485, por motivo de aposentadoria, conforme nº do benefício: 167.976.323-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 041/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, em 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR a servidora **EMILIA MARIA DA SILVA**, do cargo de Professora, sob a matrícula nº 273, por motivo de aposentadoria, conforme nº do benefício: 167.976.304-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 042/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **RANIERY KENNEDY DUARTE SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 043/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **EDIVAN AVELINO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 002 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 044/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ALANA BRITO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de

janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Portaria nº 045/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **CLAUDIA PATRICIA CALDAS DA SILVA MOURA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a), CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 046/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **IGOR CORDEIRO FERNANDES**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 047/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

NOMEAR a Senhora **RONARA AUGUSTA DE MORAIS**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 048/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MARIA ROSEMEIRE DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotada na Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Portaria nº 049/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

Conceder cessão da servidora **CRISLEIDE HENRIQUE CARLOS**, matrícula 1718, ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ao Instituto de Defesa e Inspeção Agropecuária do Rio Grande do Norte – IDIARN, com ônus para o Órgão cedente, por um período de 01 (um) ano.

A servidora desempenhará suas funções na Unidade de Saúde Animal e Vegetal - ULSAV Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 050/2017-GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV e considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública,

RESOLVE:

Designar o servidor **JOÃO BATISTA DE ALMEIDA**, matrícula 1072, Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, com 40 horas semanais, para desempenhar suas funções na Controladoria/Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 051/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **LUANA KELLY SILVEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 052/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **JANAINA FERREIRA NOBERTO**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 053/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora Maria Priscila Rodrigues dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 054/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **TEREZINHA SOARES PEREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

### Portaria nº 055/2017- GP.

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MONIQUE NELO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora, CC4/Cargo de Confiança, nível 4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### Portaria nº 056/2017- GP.

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **GILSON FAUSTINO GOMES**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### Portaria nº 057/2017- GP.

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **KLEBESON BATISTA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado, CC14/Cargo

de Confiança, nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### Portaria nº 058/2017- GP.

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MARIA JOSE SOARES COSTA**, para ocupar o cargo em comissão de Assessora de Gabinete, CC5/Cargo de Confiança, nível 5, lotada no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### Portaria nº 059/2017- GP.

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **GENIVAL VICENTE JUNIOR**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC5/Cargo de Confiança, nível 5, lotado no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### Portaria nº 060/2017- GP.

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA

CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **TALITA FIGUEREDO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### Portaria nº 061/2017- GP.

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### Portaria nº 062/2017- GP.

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JOSE ROBSON GOMES DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado, CC14/Cargo de Confiança, nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de



## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 063/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **RAILSON ARAUJO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Obras Públicas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 064/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **CARLOS DANIEL DE MELO**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Obras Públicas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 065/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei

Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JONAS CANDIDO BEZERRA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 066/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **VALDEILDO DE JESUS DIAS**, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador, CC12/Cargo de Confiança, nível 12, lotado na Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esportes e Lazer.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 067/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **LUIZ ANTONIO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 068/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JACINTO NOGUEIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado, CC14/Cargo de Confiança, nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 069/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **WED CORDEIRO CHAVES**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Obras Públicas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 070/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **RAMON DUARTE SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador, CC12/Cargo de Confiança, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 071/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **DIEGO ALEXANDRE MARINHO**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC5/Cargo de Confiança, nível 5, lotado no Gabinete do Prefeito.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 072/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JOSE NICODEMOS DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor, CC4/Cargo de Confiança, nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Licitação, Compras e Contratos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 073/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ALISON MURILO SOUZA RAMOS**, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador, CC12/Cargo de Confiança, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentario.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 074/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ROMILDO BARBOSA DA SILVA JUNIOR**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor, CC4/Cargo de Confiança, nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentario.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 075/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe

autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JOSENALDO PEREIRA DE LACERDA**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Obras Públicas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 076/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ROBERIO ALVES DE SOUZA**, para ocupar o cargo em comissão de Encarregado, CC14/Cargo de Confiança, nível 14, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 077/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **LUCIDELMA BELO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Obras Públicas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 078/2017- GP.**  
Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **DANIEL MIRANDA DE MEDEIROS**, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador, CC12/Cargo de Confiança, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Obras Públicas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 079/2017- GP.**  
Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **SEVERINO DANIEL BASILIO DE LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Transporte e Obras Públicas.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 080/2017- GP.**  
Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **MARCONI DE OLIVEIRA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador, CC12/Cargo de Confiança, nível 12, lotado na Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Compras.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 081/2017- GP.**  
Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ROSANGELA MARIA DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 082/2017- GP.**  
Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **SAULO JOSÉ COSTA BARBOSA**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor, CC4/Cargo de Confiança, nível 4, lotado na Secretaria

Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 083/2017- GP.**  
Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MONIQUE TALITA DE PONTES**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora, CC3/Cargo de Confiança, nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 084/2017- GP.**  
Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **THIAGO DE ARAUJO SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 085/2017- GP.**  
Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **RAMON PETERSON DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor, CC4/Cargo de Confiança, nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 086/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **ALLAN BRUNO MOREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor, CC4/Cargo de Confiança, nível 4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 087/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MARIONE DE ALBUQUERQUE MOREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora, CC3/Cargo de Confiança, nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 088/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ANA LUCIA BARBOSA MOREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Diretora, CC3/Cargo de Confiança, nível 3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 089/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **DAYANE FERREIRA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 090/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MARILIA DE AGUIAR CRUZ**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 091/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **VANESSA SERAFIM FELIPE**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 092/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **DILANA CLARISSA DE MACEDO MOREIRA**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 093/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **ROSA MICAELA DE MELO NUNES**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 094/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **JORGE DE LIMA BRAULIO**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 095/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **TIAGO PEDRO DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 096/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **SIDYANE DE MACEDO LIMA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 097/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **WALQUIR CANDIDO BEZERRA**, para ocupar o cargo em comissão de Supervisor, CC4/Cargo de Confiança, nível

4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 098/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR a Senhora **MARIA TEREZA ALVES CAMILO DE MOURA**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 099/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **DANIEL BRUNO FERREIRA DE ANDRADE**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador, CC8/Cargo de Confiança, nível 8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

**Portaria nº 100/2017-GP.**

# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Nova Cruz/RN, 25 de janeiro de 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV e considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos diversos setores da administração pública,

RESOLVE:

Nomear o servidor **SIDNEY DE MACEDO LIMA**, matrícula 1830, Agente Comunitário de Endemias, para ocupar o cargo de Coordenador, na Secretaria Municipal de Saúde, de provimento em comissão, com direito a percepção da remuneração equivalente ao Padrão CC8.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

## INSTRUÇÃO NORMATIVA

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017  
COGEDOM

Normas e orientações de publicação  
CONSIDERANDO, que a Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88);  
CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”;

CONSIDERANDO, o art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal;

CONSIDERANDO, a Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município;

CONSIDERANDO, que o Município de Nova Cruz através da Lei Municipal nº 1.099/2013, de 20 de março de 2013, instituiu o Diário Oficial do Município;

CONSIDERANDO, o Parágrafo Terceiro do Art. 2º da Lei Municipal 1.099/2013;

A Comissão Gestora do Diário Oficial –

COGEDOM, regulamenta através da Instrução Normativa – IN – 01/2017, COMO FAZER A PUBLICAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS NO DIÁRIO OFICIAL:

### 1. DA PUBLICAÇÃO:

**1.1** A publicação do Diário Oficial do Município será exclusivamente através do site: [www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br).

**1.2** O Órgão que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

**1.3** A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### 2. DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### 2.1 DA DATA:

**2.1.1** Os Órgãos Municipais podem enviar suas publicações para o e-mail: [diariooficialnc@gmail.com](mailto:diariooficialnc@gmail.com) até as 16:00hs do dia corrente.

#### 2.2 DA PUBLICAÇÃO:

**2.2.1** As publicações sempre acontecerão às 08:00hs do dia seguinte.

**2.2.2.1** Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelos órgãos no dia corrente para publicação, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

#### 2.3 DO RECEBIMENTO:

**2.3.1** O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização do e-mail: [diariooficialnc@gmail.com](mailto:diariooficialnc@gmail.com);

**2.3.2** Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário do órgão previamente autorizado.

#### 2.4 A FORMATAÇÃO:

**2.4.1** O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 10cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Times New Roman, com alinhamento justificado.

#### 2.5 DA PUBLICAÇÃO:

**2.5.1** As publicações oficiais serão distribuídas no diário em três seções, sendo a 1ª (primeira) destinada a publicação dos Atos do Poder Executivo, a 2ª (segunda) destinada a publicação dos Atos do Poder Legislativo e a 3ª (terceira) destinada a Publicação pelas entidades sociais;

**2.5.2** O conteúdo recebido será convertido em formato .pdf e publicado conforme recebido no e-mail informado, sendo de inteira responsabilidade do órgão que o emitiu e encaminhou;

**2.5.3** A publicação no Diário Oficial do Município de Nova Cruz substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.

**2.5.4** Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.

**2.5.5** O Diário Oficial do Município de Nova Cruz será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.

**2.5.6** O Diário Oficial do Município de Nova Cruz não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### 2.6 DA DISTRIBUIÇÃO:

**2.6.1** O Município de Nova Cruz disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial do Município em seu site: [www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br), devendo ser impresso diária e distribuído gratuitamente a quaisquer cidadãos, em conformidade ao exposto no Art. 5º, §1º da Lei 1.099/2013.

### 2.7 DO ARMAZENAMENTO:

**2.7.1** O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;

**2.7.2** Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;

**2.7.3** O material também ficará acessível para consulta dos órgãos no site [www.novacruz.rn.gov.br](http://www.novacruz.rn.gov.br).

### 2.8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**2.8.1** A publicação de matérias que não estejam amparadas por esta Instrução Normativa só ocorrerá mediante apresentação de sua fundamentação legal.

**2.8.2** A COGEDOM possui autonomia técnica para a edição (na formatação), impressão, distribuição e disponibilização eletrônica dos Jornais Oficiais, obedecido ao princípio da fidelidade ao original.

**2.8.3** A COGEDOM, quando necessário, poderá promover ajustes na formatação de textos, tabelas e imagens recebidas, de forma

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

a melhor adequar a diagramação de página.

**2.8.4** As reclamações decorrentes de falhas no processo de produção editorial poderão ser formuladas, por escrito, à COGEDOM, dentro do prazo máximo de 7 (sete) dias úteis a contar da data de encaminhamento da(s) matéria(s).

**2.8.5** A partir de 31 de janeiro de 2017 a publicação de matérias nos Diário Oficial Municipal obedecerá ao disposto nesta Instrução Normativa.

Esta Instrução Normativa, entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

Nova Cruz/RN, 30 de janeiro de 2017.

**THAINÁ PAIVA DA SILVA**

Presidente

**RICARDO MARQUES DE MELO**

Secretário

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**

Membro

**GILMAR AMADOR**

Membro

### ANEXO I

**ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:**

#### **D) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial Município, impressos ou eletrônicos.

#### **II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

#### **III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:**

#### **I – AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se

tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial do Município;

- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial do Município;

- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial do Município;

- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial do Município;

- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial do Município;

- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

- g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

#### **II – DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22, § 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial do Município;

- b) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial do Município e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

- d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial do Município) a RATIFICAÇÃO DAS

DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

- e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial do Município);

- f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial do Município);

- g) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial do Município);

- h) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial do Município..

#### **III – OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial do Município:

- a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo da Câmara Municipal;

- b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelo Prefeito e Presidente da Câmara Municipal, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

- c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

- d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

- e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

- f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados

# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### IV – ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):

- a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;
  - b) balanços do exercício anterior;
  - c) orçamentos do exercício;
  - d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;
  - e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);
  - f) recursos repassados voluntariamente;
  - g) relatórios resumidos da execução orçamentária – demonstrativos bimestrais;
  - h) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);
  - i) tributos arrecadados.
- Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial do Município para dar maior transparência à gestão municipal.

**THAINÁ PAIVA DA SILVA**  
Presidente

**RICARDO MARQUES DE MELO**  
Secretário

**ANDRÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS**  
Membro

**GILMAR AMADOR**  
Membro

## LICITAÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010003/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1 004/2017 - PROCESSO Nº 010007/2017

Espécie: Contrato nº 010002/2017, firmado em 13/01/2017, com a empresa **JAILSON DANTAS DE ARAUJO** 23010304404; Objeto: Contratação da banda de musica “**FORRO DOS PLAYS**” na realização de show artístico aberto ao público, alusivos às comemorações das festividades de São Sebastião, Padroeiro do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2017; Amparo: Inexigibilidade nº 004/2017; Processo: 010007/2017; Vigência: de 13 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2017; Cobertura Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 13.39200482079 – Promoção de Eventos Culturais – 000819 – 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Signatários: pelo Contratante, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO e, pelo Contratado, JAILSON DANTAS DE ARAUJO.  
Nova Cruz/RN, 13 de janeiro de 2017.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 010002/2017 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1 003/2017 - PROCESSO Nº 010006/2017

Espécie: Contrato nº 010002/2017, firmado em 13/01/2017, com a empresa **BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA – ME**; Objeto: Contratação da banda de musica “**BRASAS DO FORRÓ**” na realização de show artístico aberto ao público, alusivos às comemorações das festividades de São Sebastião, Padroeiro do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2017; Processo: 010006/2017, Cobertura Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 13.39200482079 – Promoção de Eventos Culturais – 000819 – 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Autorização: em 09/01/2017, por ROMILDO BARBOSA DA SILVA; Ratificação: em 10/01/2017 por TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO.  
Nova Cruz/RN, 10 de janeiro de 2017.

Jurídica; Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Signatários: pelo Contratante, TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO e, pelo Contratado, FRANCISCO IVANILSON TAVARES MOREIRA.  
Nova Cruz/RN, 13 de janeiro de 2017.  
Registre-se, cumpra-se e publique-se.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO ARP Nº 001/2016ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 019/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016 MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN

Espécie: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 019/2016, realizada pelo Município de Campo Redondo/RN, firmado em 10/06/2016; Aderente: Município de Nova Cruz – Prefeitura, Contratado: **Jailson Dantas de Araújo** 23010304404; Objeto: Locação de estrutura física para evento destinado ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal; Amparo: Ata de Registro de Preços nº 019/2016, Pregão Presencial nº 013/2016 – Município de Campo Redondo/RN, Processo: 80210/2016; Vigência: de 12/01/2017 a 10/06/2017; Valor: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais); Signatários: pelo Aderente, Targino Pereira da Costa Neto e, pelo Contratado, Jailson Dantas de Araújo.  
Nova Cruz/RN, 12 de janeiro de 2017.

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1 003/2017 PROCESSO Nº 010006/2017

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: **BRASAS DO FORRÓ COMERCIO E LOCAÇÃO DE MATERIAL LTDA – ME**; Objeto: contratação da banda de musica “**Brasas do Forró**” na realização de show artístico aberto ao público, alusivos às comemorações das festividades de São Sebastião, Padroeiro do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2017; Processo: 010006/2017, Cobertura Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 13.39200482079 – Promoção de Eventos Culturais – 000819 – 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); Autorização: em 09/01/2017, por ROMILDO BARBOSA DA SILVA; Ratificação: em 10/01/2017 por TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO.  
Nova Cruz/RN, 10 de janeiro de 2017.



# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

**Targino Pereira da Costa Neto**  
Prefeito Constitucional

## PORTARIAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº I 004/2017 PROCESSO Nº 010007/2017

Espécie: inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: **JAILSON DANTAS DE ARAUJO** 23010304404, CNPJ nº 23.298.589/0001-51; Objeto: contratação da banda de música "Forro dos Plays" na realização de show artístico aberto ao público, alusivos às comemorações das festividades de São Sebastião, Padroeiro do Município de Nova Cruz/RN, a ser realizado no dia 19 de janeiro de 2017; Processo: 010007/2017, Cobertura Orçamentária: Exercício 2017 Atividade 13.39200482079 – Promoção de Eventos Culturais – 000819 – 3390.39.99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); Autorização: em 09/01/2017, por **ROMILDO BARBOSA DA SILVA**; Ratificação: em 100/01/2017 por **TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO**.

Nova Cruz/RN, 10 de janeiro de 2017

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017 PROCESSO Nº 010018/2017

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Nova Cruz/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia 20 de fevereiro de 2017 às 09:00 horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2017, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria técnica contábil, junto a Secretaria Municipal de Finanças e Controle Orçamentário, conforme as condições e especificações técnicas constantes no edital e seus anexos, tudo de acordo com o que determina a legislação vigente. O edital encontra-se disponível no site: www.novacruz.rn.gov.br. Informações 84 3281-2521 ou E-mail: cplnovacruzrn@gmail.com Nova Cruz/RN, 01 de fevereiro de 2017.

**ROMILDO BARBOSA DA SILVA**  
Presidente da CPL

## SEÇÃO 2 PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA DE Nº 001/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor, **GENILSON ALVES**, brasileiro, Casado RG nº 644.468-SSP/RN, CPF nº 369.536.874-87 para o provimento de cargo de Controlador.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 002/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, **EMILY KAROLINE CARVALHO DE SOUZA**, brasileira, Solteira RG nº 003.057.119-SSP/RN, CPF nº 108.897.574-70 para o provimento de cargo de Tesoureira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 003/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR o Senhor, **EVERTON AUGUSTO DA COSTA ANUNCIAÇÃO**, brasileiro, Solteiro, RG nº 003.077.962-SSP/RN, CPF nº 097.526.714-03 para o provimento de cargo de Coordenador de Informática.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 004/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a Senhora, **SILVANA BARBOSA DA SILVA NASCIMENTO**, brasileira, Casada, RG nº 002.267.631-SSP/RN, CPF nº 065.850.684-67 para o provimento de cargo de Assessora Administrativa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 005/2017 DE 02 DE

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

### JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora, **MALLENA KELLY SILVA ALVES**, brasileira, solteira, RG nº 003.061.141-SSP/RN, CPF nº 074.709.124-28 para o provimento de cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 006/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **DANIEL ALEXANDRE ALVES DA SILVA**, brasileiro, Solteiro, RG nº 002.753.660-SSP/RN, CPF nº 108.958.374-55 para o provimento de cargo de Assessor administrativo

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 007/2017 DE 02 DE

### JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora, **JOELMA FELIX DE OLIVEIRA**, brasileira, Casada, RG nº 001431836-SSP/RN, CPF nº 897.302.754-91 para o provimento de cargo de Secretária Administrativa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 008/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **JADSON OLIVEIRA DA SILVA**, brasileiro, Casado, RG nº 2.063.591-SSP/RN, CPF nº 038.982.524-77 para o provimento de cargo de Assessor Jurídico.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 009/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, Fabio Luiz Campos, brasileiro, solteiro, RG nº 13013609-SSP/RN, CPF nº 712.292.074-73 para o provimento de cargo de Assessor Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 010/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, **IOLANDA SOARES DE MELO**, brasileira, solteira, RG nº 1.000.720 -SSP/RN, CPF nº 031.955.444-90 para o provimento de cargo de Assessora parlamentar do vereador **Arthur Jorge Duarte Gomes**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**

# Diário Oficial do Município de Nova Cruz

Vereador Presidente

## PORTARIA DE Nº 011/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, **ANGÉLICA MAIA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, RG nº 002.891.281-SSP/RN, CPF nº 103.729.904-36 para o provimento de cargo de Assessora parlamentar do vereador **Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

## PORTARIA DE Nº 012/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora, **JULIANE FIRMINO DA SILVA**, brasileira, Solteira, RG nº 002.671.825-SSP/RN, CPF nº 700.848.354-60 para o provimento de cargo de Assessora parlamentar da vereadora Patrícia Maria de Lima Silva.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**

Vereador Presidente

## PORTARIA DE Nº 013/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor, **MATHEUS SOARES GUEDES DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, RG nº 002.753.194-SSP/RN, CPF nº 106.731.884-42 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Jardeson Ferreira Barbosa.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

## PORTARIA Nº 014/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017

O presidente da câmara municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei orgânica do Município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, § II do regime interno, e em consonância com o que determina o art.51 da lei 8.666 de junho de 1993.

RESOLVE:

**Art; 1º** constituir a comissão de licitação da câmara Municipal de Nova Cruz, designando: **PRESIDENTE: Maria Lucia da Silva** CPF: 465.615.444-04

**MEMBROS: Maria Suely Batista Soares** CPF: 350.495.454-04

**Silvana Barbosa da Silva**  
CPF: 065.850.684-67

**Art.2º.** Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se.

Palácio vereador José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

## PORTARIA DE Nº 015/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora, **ROZIANE DE LIMA MIGUEL**, brasileira, solteira, RG nº 001.994.759 - SSP/RN, CPF nº 051.825.844-07 para o provimento de cargo de Assessor Administrativo.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

## PORTARIA DE Nº 016/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor, **AMYSTON MATHUZAEL DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, RG nº 002.682.588 SSP/RN, CPF nº 016.255.084-76 para o provimento de cargo de Assessor Parlamento do Vereador Thiago da Costa Vicente.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

### PORTARIA DE Nº 017/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor, **PAULO SERGIO DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 001.084.893 SSP/RN, CPF nº 651.075.274-34 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Antônio Costa Moreira.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 018/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor, **DIEGO VICTOR DOS SANTOS SILVA**, brasileira, solteiro, RG nº 002.812.897 SSP/RN, CPF nº 702.664.574-95 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Carlos César Ferreira de Melo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 019/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora, **ARTHUR LUIZ COSTA JANUÁRIO**, brasileiro, solteiro, RG nº 002.462.295 SSP/RN, CPF nº 094.955.454-55 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar da Vereadora Anne Gabriela Moreira de Souza Melo.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 020/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora, **LENILDA DE LIMA SOUZA**, brasileira, casada, RG nº 002.436.158 - SSP/RN, CPF nº 081.037.534-67 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar do Vereador José Evaldo Barbosa.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 021/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor, **EDSON RODRIGO ANDRE DA SILVA**, brasileiro, solteiro, RG nº 002.316.600 - SSP/RN, CPF nº 062.046.564-65 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Mateus Raone Alexandre da Costa.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 022/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor, **ITALO AUGUSTO RAMOS FERREIRA DA CRUZ**, brasileiro, casado, RG nº 002.910.600 - SSP/RN, CPF nº 082.200.384-89 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Alisson Alves da Silva.

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

## Diário Oficial do Município de Nova Cruz

### PORTARIA DE Nº 023/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora, **FLAVIA RICELLY DE SOUZA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, RG nº 002.430.177 - SSP/RN, CPF nº 096.463.854-19 para o provimento de cargo de Chefe de Gabinete.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 024/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora, **JULIANA GOMES BARBOSA**, brasileira, solteira, RG nº 1.828.676 - SSP/RN, CPF nº 048.416.304-30 para o provimento de cargo de Assessor Administrativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 025/2017 DE 02 DE

### JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora, **FRANCINETE DOS SANTOS**, brasileira, casada, RG nº 930.885 - SSP/RN, CPF nº 596.052.004-49 para o provimento de cargo de Assessor Administrativo.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 026/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR a senhora, **ANA CRISTINA DE AVELAR BARBOSA**, brasileira, solteira, RG nº 1.873.153 - SSP/RN, CPF nº 033.836.914-70 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar do Vereador Fernando Antônio Gonçalves Bezerra.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

### PORTARIA DE Nº 027/2017 DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste município em seu Art. 30, inciso III e o Art. 235, Inciso II do Regulamento Interno e em respeito ao que preconiza a Lei nº 925/2011, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Câmara Municipal; considerando a necessidade de manter o bom funcionamento dos setores administrativos do Legislativo Municipal.

RESOLVE:

**Art. 1º** - NOMEAR o senhor, **SEVERINO COSMO BERNARDO**, brasileiro, solteiro, RG nº 001.726.191 - SSP/RN, CPF nº 047.234.524-94 para o provimento de cargo de Assessor Parlamentar da Vereadora Maria de Fátima da Costa.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se publica-se.

Palácio Ver. José Peixoto Mariano, Nova Cruz/RN, em 02 de Janeiro de 2017.

**José Evaldo Barbosa**  
Vereador Presidente

## SEÇÃO 3

"SEM ATOS OFICIAIS NESTA DATA".

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

**Diário Oficial do Município de Nova Cruz**

**EXPEDIENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ**

TARGINO PEREIRA

**GABINETE CIVIL DO GOVERNO MUNICIPAL**

EMANUEL MELO

**COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ**

**PRESIDENTE**

THAINÁ PAIVA DA SILVA

**SECRETÁRIO**

RICARDO MARQUES DE MELO

**MEMBROS**

ANDRÉ LUIZ ALVEZ DE SOUSA

GILMAR AMADOR

**Praça Luiz José Moreira, 185 – Centro – CEP:59.215-000 – Nova Cruz/RN – Fone: (84) 3281.5802**